

CIMCERO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

RUA Padre Adolfo Rhol, nº 1346 bairro Casa Preta, Ji-Paraná/Rondônia – CEP 76.907-554

Tel: 69-3423-5221

Fax: 69-3423-0401

Email: cimcero-ro@hotmail.com



PORTARIA Nº 137/2022

DE 20 DE JUNHO DE 2022

“Dispõe sobre a alteração da **Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços** no âmbito da Casa de Apoio e dá outras providências.”

CÉLIO DE JESUS LANG, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.

Considerando o desligamento da servidora **Luellen Calistro Siqueira e Daiane Caetano Soares**, mediante a portaria nº 219/2021 e 110/2022.

Resolve:

Art. 1º – Alterar a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços no âmbito da Casa de Apoio no município de Porto Velho - RO.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para certificação das notas fiscais, faturas e emissão de termos de recebimentos, conforme prevê o Art. 73, Inciso I e II da lei n. 8.666/93, para atender as necessidades do CIMCERO – Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, conforme abaixo:

ROSANE RODRIGUES BARBOSA – Presidente

MARCIA PESSOA JORDÃO DA SILVA – Vice-Presidente

ELIZABETE FREITAS DA SILVA – Membro

GEOGERTE NASCIMENTO DOS SANTOS – Membro

EVANILDA FERREIRA DA SILVA FILBERG – Membro

Art. 3º - Estabelecer que a comissão que trata o art. 2º terá como competências, atestar e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade dos materiais e serviços exigidos no contrato ou instrumento equivalente.

CIMCERO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

RUA Padre Adolfo Rhol, nº 1346 bairro Casa Preta, Ji-Paraná/Rondônia – CEP 76.907-554

Tel: 69-3423-5221

Fax: 69-3423-0401

Email: cimcero-ro@hotmail.com



Art. 4º - Em se tratando de serviços realizados na Casa de Apoio, a comissão emitirá atestado ou termo de recebimento dos serviços executados por pessoa jurídica ou pessoa física.

Art. 5º - Faz se necessário a assinatura de no mínimo de 03 (três) integrantes da comissão.

Art. 6º - Fica revogada a portaria nº 144/2021.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 20 de junho de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente